

DECRETO Nº 228/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

REVOGA O DECRETO Nº 188/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026, REGULAMENTA, DIVULGA E OPERACIONALIZA A VERSÃO ATUALIZADA DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, APROVA SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, Sr. RONIVON TEODORO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos I e XI, da Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, do adolescente e do jovem;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelecem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Municipal nº 896/2025, de 19 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Augustinópolis/TO para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei Ordinária Municipal nº 896/2025, que institui a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes no âmbito do Plano Plurianual 2026-2029, com foco na promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, inclusive da primeira infância;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10 da Lei Ordinária Municipal nº 896/2025, que estabelece prazo para elaboração e divulgação oficial da Agenda Transversal;

CONSIDERANDO os Arts. 12, 13, 14 e 15 da Lei Ordinária Municipal nº 896/2025, que disciplinam a gestão, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano Plurianual - PPA 2026-2029;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a integração entre planejamento, orçamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, a adesão do Município de Augustinópolis/TO ao Selo UNICEF - Edição 2025-2028 e a necessidade de compatibilizar a Agenda Transversal com os indicadores, linhas de base, metas, resultados sistêmicos e mecanismos de monitoramento aplicáveis ao Município;

CONSIDERANDO, o Relatório de Linha de Base - Selo UNICEF - Edição 2025-2028, específico do Município de Augustinópolis/TO, que apresenta indicadores oficiais nas áreas de saúde, educação, proteção contra violências, água e saneamento nas escolas e assistência social;

CONSIDERANDO, que o referido Relatório estabelece linhas de base e metas para indicadores prioritários, constituindo importante instrumento técnico para o planejamento, acompanhamento e avaliação dos resultados das

políticas públicas municipais destinadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar e aperfeiçoar o Anexo Operacional da Agenda Transversal anteriormente aprovado pelo Decreto nº 188/2026, incorporando as linhas de base, indicadores, metas e demais elementos técnicos supervenientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentada, oficialmente divulgada e operacionalizada, nos termos dos Arts. 7º, 8º, 9º e 10 da Lei Ordinária Municipal nº 896/2025, a versão atualizada da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Augustinópolis/TO, integrante do Plano Plurianual - PPA 2026-2029.

Parágrafo único. A Agenda Transversal constitui instrumento estruturante de planejamento, articulação intersetorial, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes, inclusive à primeira infância, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

Art. 2º - Ficam aprovados, como partes integrantes deste Decreto, independentemente de transcrição:

I - O Anexo Operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente;

II - O Anexo Técnico de Correspondência entre Eixos, Programas, Ações e Responsabilidades Intersetoriais;

III - O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência;

IV - A Matriz de Indicadores, Linhas de Base e Metas Prioritárias; e

V – A Ficha de Monitoramento dos Indicadores Prioritários.

Art. 3º - As linhas de base e metas constantes dos anexos observarão, quando aplicável, os dados oficiais constantes do Relatório de Linha de Base - Selo UNICEF - Edição 2025-2028, referente ao Município de Augustinópolis/TO, bem como as bases oficiais das políticas públicas municipais, estaduais e federais.

§ 1º - Os indicadores que não possuírem linha de base consolidada deverão ter seus valores apurados pelos órgãos municipais responsáveis, mediante utilização de dados oficiais, metodologia definida e registro da respectiva fonte e período de referência.

§ 2º - É vedada a fixação de linha de base ou meta sem suporte em dados oficiais ou em metodologia tecnicamente verificável.

§ 3º - A atualização superveniente das bases oficiais deverá ser considerada nos ciclos de monitoramento da Agenda, mediante registro da fonte, período de referência e justificativa técnica, quando necessária.

Art. 4º - A execução da Agenda Transversal observará a atuação articulada das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da rede de proteção e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos das atribuições estabelecidas em seus anexos.

Art. 5º - O monitoramento da Agenda será realizado de forma periódica e intersetorial, mediante acompanhamento dos indicadores, linhas de base, metas, execução das ações e resultados alcançados.

§ 1º - O acompanhamento deverá considerar, sempre que tecnicamente possível, a relação entre:

- I - problema ou situação identificada;
- II - objetivo;
- III - ação pública;
- IV - indicador;
- V - linha de base;
- VI - meta;
- VII - resultado apurado; e
- VIII - avaliação.

§ 2º - O monitoramento será realizado trimestralmente, com consolidação anual dos resultados, sem prejuízo dos períodos específicos estabelecidos pelos sistemas oficiais e pelo Selo UNICEF.

Art. 6º - As Secretarias Municipais responsáveis pela execução das ações deverão fornecer tempestivamente os dados e documentos necessários ao acompanhamento dos indicadores e à avaliação dos resultados da Agenda Transversal.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerá o acompanhamento e o controle social da implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas competências legais.

Art. 8º - A participação cidadã de adolescentes será incentivada por meio do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA e de outros espaços legítimos de participação social, respeitadas as competências legais do CMDCA, do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 9º - As ações da Agenda Transversal deverão ser compatibilizadas com o PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as competências de cada órgão responsável.

Art. 10. - Fica expressamente revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 188/2026, de 22 de junho de 2026, passando a versão atualizada da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente e seus anexos a serem disciplinados exclusivamente por este Decreto.

Parágrafo único. A revogação prevista no caput não prejudica os atos regularmente praticados durante a vigência do Decreto nº 188/2026.

Art. 11. - Revogadas as disposições em contrário, bem como, o Decreto nº 188/2026, de 22 de junho de 2026, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.



RONIVON TEODORO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

ANEXO OPERACIONAL DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029 MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS - TO

1. FINALIDADE DO ANEXO OPERACIONAL

O presente Anexo Operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por finalidade materializar, operacionalizar e monitorar a Agenda instituída no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Augustinópolis/TO, assegurando:

- a correspondência objetiva entre os eixos estratégicos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções previstos no PPA;
- a definição clara de responsabilidades e corresponsabilidades intersetoriais;
- a identificação, organização e monitoramento dos recursos públicos destinados às políticas de infância e adolescência;
- o alinhamento entre planejamento, orçamento e execução das ações governamentais;
- a transparência, o monitoramento e o controle social das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes.

A Agenda Transversal reconhece que os desafios relacionados à infância e adolescência são multidimensionais e exigem atuação coordenada entre as diversas políticas públicas municipais, em consonância com o princípio da prioridade absoluta previsto no art. 227 da Constituição Federal.

2. OBJETIVO GERAL DA AGENDA TRANSVERSAL

Promover, proteger e assegurar, com prioridade absoluta, os direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Augustinópolis/TO, mediante planejamento, execução, monitoramento e avaliação intersetorial das políticas públicas, com especial articulação entre Assistência Social, Educação e Saúde, visando ampliar o acesso aos serviços públicos, prevenir situações de vulnerabilidade e violações de direitos, promover o desenvolvimento integral e reduzir desigualdades que afetem a população infantojuvenil, garantindo a vinculação entre planejamento, orçamento, execução e resultados no período de vigência do PPA 2026-2029.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Constituição Federal de 1988, art. 227;
- Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;
- Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Federal nº 9.603/2018 - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
- Diretrizes e metodologia do Selo UNICEF - Edição 2025-2028, no que forem aplicáveis ao planejamento, à participação social, à gestão por resultados e ao monitoramento municipal;
- Lei Orgânica do Município de Augustinópolis;
- Lei Municipal nº 896/2025 - Plano Plurianual - PPA 2026-2029;
- Plano Nacional pela Primeira Infância;
- Resoluções do CONANDA;
- Normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Diretrizes da Política Nacional de Educação.
-

4. EIXOS ESTRATÉGICOS DA AGENDA TRANSVERSAL

EIXO 1 - PRIMEIRA INFÂNCIA E SAÚDE INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo:

Promover o desenvolvimento integral e a saúde de crianças e adolescentes, desde a gestação e a primeira infância até a adolescência, assegurando cuidado, proteção, prevenção, atenção integral e desenvolvimento saudável.

Programas do PPA relacionados:

- Atenção Primária à Saúde
- Saúde da Família
- Saúde da Criança
- Vigilância em Saúde
- Saúde Bucal
- Primeira Infância no SUAS
- Programa Saúde na Escola

Ações transversais vinculadas:

- acompanhamento do pré-natal;
- puericultura e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;
- fortalecimento da vacinação;
- incentivo ao aleitamento materno;
- prevenção da mortalidade infantil;
- monitoramento nutricional;
- saúde mental de crianças e adolescentes;
- atendimento multiprofissional;
- triagem e diagnóstico precoce de deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento;
- promoção da saúde integral do adolescente;
- prevenção da gravidez na adolescência;
- prevenção das violências e do uso de álcool e outras drogas;
- ações de saúde bucal;
- fortalecimento das ações do Programa Saúde na Escola.

Secretarias responsáveis:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretarias corresponsáveis:

Assistência Social, Educação, Planejamento e Administração.

Público prioritário:

- Gestantes;
- crianças na primeira infância;
- crianças de 0 a 11 anos;
- adolescentes de 12 a 17 anos;
- crianças e adolescentes com deficiência e/ou neurodivergentes;
- crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

EIXO 2 - EDUCAÇÃO, APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

Objetivo:

Garantir acesso, permanência, aprendizagem e qualidade da educação infantil e do ensino fundamental, com atenção especial à prevenção do abandono e à inclusão.

Programas do PPA relacionados:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
- Transporte Escolar
- Educação Inclusiva
- Valorização da Educação Básica

Ações transversais vinculadas:

- ampliação de vagas em creches;
- fortalecimento da alfabetização;
- busca ativa escolar;
- combate à evasão e ao abandono;
- reforço escolar;
- inclusão digital;
- monitoramento da frequência escolar;
- fortalecimento da educação inclusiva.
- promoção de condições adequadas de água, saneamento e higiene nos ambientes escolares, em articulação com as políticas municipais competentes;

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Educação

Secretarias corresponsáveis:

Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Planejamento.

Público prioritário:

- Crianças e adolescentes da rede municipal;
- estudantes com deficiência;
- crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono.

EIXO 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO ESPECIAL E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Objetivo:

Fortalecer a rede de proteção social, prevenir violações de direitos e ampliar o acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade ou risco.

Programas do PPA relacionados:

- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial
- Gestão do SUAS
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Fortalecimento da Rede de Proteção

Ações transversais vinculadas:

- acompanhamento familiar;
- fortalecimento do CRAS e CREAS;
- proteção de crianças e adolescentes em situação de risco;
- enfrentamento ao trabalho infantil;
- atendimento especializado;
- fortalecimento do SCFV;
- articulação com Conselho Tutelar e Sistema de Justiça;
- prevenção de violações de direitos.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretarias corresponsáveis:

Educação, Saúde, Conselho Tutelar, Planejamento e Sistema de Justiça.

Público prioritário:

- Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- famílias acompanhadas pelo SUAS;
- crianças e adolescentes vítimas de violência ou outras violações de direitos.

EIXO 4 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Objetivo:

Garantir alimentação adequada, saudável e segurança nutricional às crianças e adolescentes.

Programas do PPA relacionados:

- Alimentação Escolar
- Segurança Alimentar

- Agricultura Familiar
- Vigilância Nutricional

Ações transversais vinculadas:

- fortalecimento da alimentação escolar;
- combate à insegurança alimentar;
- educação alimentar e nutricional;
- monitoramento antropométrico e nutricional;
- incentivo à agricultura familiar.

Secretarias responsáveis:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretarias corresponsáveis:

Educação, Saúde, Agricultura e Planejamento.

Público prioritário:

- Crianças e adolescentes em insegurança alimentar;
- estudantes da rede pública;
- famílias em vulnerabilidade social.

EIXO 5 - CULTURA, ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA

Objetivo:

Promover inclusão social, desenvolvimento humano, protagonismo e fortalecimento de vínculos comunitários de crianças e adolescentes.

Programas do PPA relacionados:

- Cultura e Cidadania
- Esporte e Lazer
- Juventude
- Convivência Comunitária

Ações transversais vinculadas:

- oficinas esportivas;
- projetos culturais;
- atividades recreativas;
- eventos comunitários;
- incentivo ao protagonismo juvenil.

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

Secretarias corresponsáveis:

Educação, Assistência Social, Esporte e Planejamento.

Público prioritário:

- Crianças e adolescentes da rede pública;
- adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade;
- usuários do SCFV.

EIXO 6 - ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Objetivo:

Prevenir violações de direitos, fortalecer mecanismos de proteção integral e promover a participação social de crianças e adolescentes.

Programas do PPA relacionados:

- Direitos Humanos
- Participação Social
- Proteção da Criança e Adolescente
- Rede de Proteção

Ações transversais vinculadas:

- campanhas de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual;
- escuta especializada;
- fortalecimento do Conselho Tutelar;
- capacitação da rede de atendimento;
- educação em direitos humanos;
- prevenção ao uso de álcool e outras drogas;
- protagonismo e participação juvenil.

Secretaria responsável:

Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretarias corresponsáveis:

Saúde, Educação, CMDCA, Conselho Tutelar e Planejamento.

Público prioritário:

- Crianças e adolescentes vítimas de violência;
- crianças e adolescentes em situação de risco;
- famílias;
- rede de proteção.

EIXO 7 - INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E EQUIDADE

Objetivo:

Garantir inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades às crianças e adolescentes com deficiência, neurodivergentes e em situação de vulnerabilidade.

Programas do PPA relacionados:

- Educação Inclusiva
- Inclusão da Pessoa com Deficiência
- Saúde Especializada
- Acessibilidade

Ações transversais vinculadas:

- atendimento especializado;
- adaptação e acessibilidade nos equipamentos públicos;
- inclusão escolar;
- capacitação e formação continuada de profissionais;
- fortalecimento das políticas de equidade.
- incorporação transversal da equidade étnico-racial no planejamento, execução e monitoramento das ações, com atenção às crianças e adolescentes negros, indígenas e quilombolas, quando presentes no território municipal;
- produção e análise de dados desagregados, sempre que disponíveis e tecnicamente adequados, por sexo, raça/cor, deficiência e território, para identificação de desigualdades de acesso e de resultados;

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretarias corresponsáveis:

Educação, Saúde e Planejamento.

Público prioritário:

- Crianças e adolescentes com deficiência;
- público neurodivergente;
- crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

EIXO 8. GOVERNANÇA INTERSETORIAL DA AGENDA

Coordenação Geral:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Coexecutores:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Conselho Tutelar;
- CMDCA;
- Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA, como instância de participação e protagonismo adolescente, sem prejuízo das competências legais do CMDCA e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Gabinete do Prefeito.

Mecanismos de Coordenação:

- Comitê Intersectorial da Agenda Transversal;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- Rede Municipal de Proteção à Criança e Adolescente;
- reuniões trimestrais de monitoramento;
- relatórios anuais de indicadores.

6. SISTEMA DE INDICADORES E METAS DE MONITORAMENTO

6.1. O monitoramento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será realizado mediante indicadores capazes de mensurar o alcance, a cobertura e os resultados das políticas públicas destinadas à população infantojuvenil.

6.2. Cada indicador deverá, sempre que tecnicamente possível, conter: identificação da política pública e do eixo correspondente; descrição do indicador; unidade de medida; fonte dos dados; linha de base; meta anual e/ou meta para o

período do PPA; órgão responsável pela apuração; periodicidade de monitoramento; e resultado apurado.

6.3. Constituem indicadores prioritários da Agenda Transversal, sem prejuízo de outros definidos pelo Comitê Intersetorial:

- cobertura vacinal de crianças e adolescentes;
- percentual de crianças com acompanhamento do estado nutricional registrado nos sistemas oficiais de saúde;
- número de nascidos vivos de mães adolescentes, observado o recorte etário disponível nos sistemas oficiais;
- taxa de mortalidade infantil;
- cobertura da educação infantil;
- taxa de abandono/evasão escolar;
- percentual de estudantes do 2º ano do ensino fundamental alfabetizados, conforme fonte oficial disponível;
- percentual de crianças e adolescentes identificados em situação de vulnerabilidade ou risco social inseridos em acompanhamento, serviço ou encaminhamento socioassistencial;
- percentual de crianças e adolescentes identificados pela Busca Ativa Escolar que retornaram e permaneceram na escola;
- número e percentual de crianças e adolescentes acompanhados pela Rede Municipal de Proteção;
- percentual de situações de violência contra crianças e adolescentes atendidas pela rede de proteção com registro e acompanhamento nos sistemas oficiais aplicáveis, inclusive SIPIA quando pertinente;
- participação de crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas e de convivência;
- cobertura do atendimento às crianças e adolescentes com deficiência e/ou necessidades específicas;
- índice de frequência escolar.

6.4. Os indicadores e metas prioritários observarão, no que couber, os indicadores, resultados sistêmicos e parâmetros de monitoramento do Selo UNICEF - Edição 2025-2028, sem prejuízo dos indicadores próprios do PPA 2026-2029 e das políticas setoriais municipais. Sempre que os sistemas oficiais permitirem, a análise considerará recortes de equidade, inclusive sexo, raça/cor, deficiência e território.

6.5. As metas correspondentes aos indicadores serão estabelecidas com base em diagnóstico e linha de base municipal, vedada a fixação de valores ou percentuais sem suporte nos dados oficiais disponíveis.

6.6. Quando inexistente linha de base consolidada, o primeiro ciclo de monitoramento deverá promover sua apuração, permitindo a definição ou revisão das metas anuais para o período de vigência do PPA 2026-2029.

7. MATRIZ DE INDICADORES E METAS PRIORITÁRIAS

Política Pública	Objetivo Específico	Indicador	Meta 2026-2029	Unidade	Fonte	Público-alvo	Responsável
Assistência Social	Fortalecer a proteção e prevenir violações de direitos.	Percentual de crianças e adolescentes identificados em vulnerabilidade ou risco inseridos em acompanhamento, serviço ou encaminhamento adequado.	Ampliar progressivamente a cobertura durante a vigência do PPA, após definição da linha de base municipal.	%	CRAS, CREAS, Cadastro Único, SCFV e registros da Assistência Social.	Crianças e adolescentes em vulnerabilidade ou risco social.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Educação	Garantir acesso, permanência, aprendizagem e prevenir abandono/evasão.	Taxa de abandono/evacuação escolar de crianças e adolescentes matriculados na rede municipal.	Reduzir para 0,1%, conforme meta do Relatório de Linha de Base do Selo UNICEF 2025-2028 (linha de base: 0,3% em 2024).	%	Censo Escolar 2024 / Relatório de Linha de Base do Selo UNICEF 2025-2028.	Crianças e adolescentes da rede municipal.	Secretaria Municipal de Educação
Saúde	Promover atenção integral à saúde de crianças e adolescentes.	Percentual de cobertura vacinal do esquema básico (3 doses) contra a Poliomielite (IPV).	Manter cobertura vacinal compatível com a meta de 95% do Selo UNICEF; linha de base oficial de 107% em 2024.	%	PNI 2024 / Relatório de Linha de Base do Selo UNICEF 2025-2028.	Crianças e adolescentes.	Secretaria Municipal de Saúde
Educação	Fortalecer a alfabetização na idade adequada.	Percentual de estudantes do 2º ano do ensino fundamental alfabetizados.	Atingir 68%, conforme meta do Relatório de Linha de Base do Selo UNICEF 2025-2028 (linha de base: 59% em 2024).	%	CNCA 2024 / Relatório de Linha de Base do Selo UNICEF 2025-2028.	Estudantes do 2º ano do ensino fundamental da rede municipal.	Secretaria Municipal de Educação
Saúde	Fortalecer a vigilância alimentar e nutricional.	Percentual de crianças menores de 10 anos com registro do estado nutricional realizado.	Atingir 80%, conforme meta do Relatório de Linha de Base do Selo UNICEF 2025-2028 (linha de base: 62% em 2024).	%	SISVAN 2024 / Relatório de Linha de Base do Selo UNICEF 2025-2028.	Crianças acompanhadas pela rede municipal de saúde.	Secretaria Municipal de Saúde
Saúde	Prevenir a gravidez na adolescência e promover saúde sexual e reprodutiva.	Total de nascidos vivos de mães adolescentes de 10 a 19 anos, com destaque para 10 a 14 anos.	Reduzir de 50 para 45 nascidos vivos entre mães de 10 a 19 anos e manter, no máximo, 3 entre mães de 10 a 14 anos, conforme meta do Selo UNICEF.	Nº	DATASUS 2023 / Relatório de Linha de Base do Selo UNICEF 2025-2028.	Adolescentes do Município.	Secretaria Municipal de Saúde
Proteção e Garantia de Direitos	Qualificar o registro, acompanhamento e resposta às situações de violência.	Percentual de situações de violência contra crianças e adolescentes atendidas	Ampliar progressivamente a completude do registro e do acompanhamento, após	%	Rede Municipal de Proteção, Conselho Tutelar, Assistência	Crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	Secretaria Municipal de Assistência Social

Política Pública	Objetivo Específico	Indicador	Meta 2029	2026-2029	Unidade	Fonte	Público-alvo	Responsável
		pela rede com registro e acompanhamento nos sistemas oficiais aplicáveis.	apuração da linha de base municipal.			ia Social, Saúde e sistemas oficiais, inclusive SIPIA quando pertinente.		/ Rede de Proteção

Observação técnica: necessário definir a linha de base a partir dos dados oficiais do Município para estabelecimento dos percentuais e quantitativos anuais, quando ainda não disponíveis.

8. INDICADORES COMPLEMENTARES RECOMENDADOS

Assistência Social:

- Percentual de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social identificados pela rede socioassistencial que receberam acompanhamento, atendimento ou encaminhamento adequado.

Educação:

- Percentual de crianças e adolescentes identificados pela Busca Ativa Escolar que retornaram e permaneceram na escola após a intervenção da rede municipal.

Saúde:

- Cobertura de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças, bem como indicadores específicos de saúde do adolescente, conforme disponibilidade e confiabilidade dos sistemas oficiais.

9. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

- 1ª Etapa - Instituição e divulgação da Agenda: conforme PPA e Decreto;
- 2ª Etapa - Organização do Comitê Intersetorial: conforme cronograma administrativo municipal;
- 3ª Etapa - Vinculação das ações ao orçamento municipal: durante elaboração da LOA e revisão da LDO;
- 4ª Etapa - Apuração das linhas de base dos indicadores: no primeiro ciclo de monitoramento;
- 5ª Etapa - Monitoramento e avaliação: acompanhamento trimestral e consolidação anual dos resultados;
- 6ª Etapa - Revisão das metas: sempre que tecnicamente necessária, com base nos dados oficiais e na execução do PPA.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente reafirma o compromisso do Município de Augustinópolis/TO com uma política pública integrada, eficiente, humanizada e centrada no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, assegurando prioridade absoluta e fortalecimento da rede de proteção social, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as diretrizes do Plano Plurianual 2026-2029.

A execução e o monitoramento deverão observar a lógica: problema identificado -> objetivo -> ação -> indicador -> linha de base -> meta -> resultado apurado -> avaliação, permitindo que o Município demonstre não apenas a realização de atividades, mas os resultados alcançados para crianças e adolescentes.

A implementação da Agenda deverá manter articulação com o Selo UNICEF - Edição 2025-2028, especialmente quanto à gestão por resultados, ao fortalecimento das políticas públicas, à participação cidadã de adolescentes por meio do NUCA e de outros espaços legítimos de participação, e à abordagem transversal de equidade, preservadas as competências legais dos órgãos municipais e a autonomia do planejamento local.

ANEXO TÉCNICO - MAPA ORÇAMENTÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029
MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS - TO

1. CONCEITO

O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência consiste na identificação, sistematização, organização e monitoramento dos recursos públicos destinados, direta ou indiretamente, às políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Augustinópolis/TO.

2. OBJETIVOS

- identificar os recursos públicos destinados às políticas da infância e adolescência;
- assegurar alinhamento entre planejamento, orçamento e execução financeira;
- fortalecer o monitoramento e a transparência dos investimentos públicos;
- subsidiar o CMDCA no exercício do controle social;
- permitir avaliação de impacto das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gastos Específicos:

Programas, ações, serviços ou projetos exclusivos ou prioritariamente destinados às crianças e adolescentes.

- Educação Infantil;
- Alimentação Escolar;
- Saúde da Criança;
- Proteção Social Básica;
- Proteção Social Especial;
- Programa Criança Feliz;
- Transporte Escolar;
- Atendimento Educacional Especializado.

Gastos Transversais:

Despesas públicas não exclusivas, mas que geram impacto direto ou indireto sobre crianças e adolescentes.

- Atenção Primária à Saúde;

- Cultura, Esporte e Lazer;
- Segurança Alimentar;
- Assistência Farmacêutica;
- Direitos Humanos;
- Infraestrutura Escolar;
- Saneamento;
- Programas comunitários.

4. MONITORAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DE RESULTADOS

Os valores financeiros correspondentes aos programas serão consolidados anualmente por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, revisados na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e monitorados durante a execução orçamentária.

A análise da execução financeira deverá ser acompanhada, sempre que possível, dos indicadores e metas da Agenda, de forma a permitir correlação entre recursos aplicados, público alcançado e resultados produzidos para crianças e adolescentes.

5. RESPONSABILIDADES

À Secretaria Municipal de Planejamento compete consolidar informações orçamentárias, acompanhar a execução física e financeira e produzir relatórios anuais.

À Secretaria Municipal de Assistência Social compete coordenar a Agenda Transversal, articular dados intersetoriais e subsidiar o CMDCA.

Às Secretarias Executoras compete alimentar as informações de execução, monitorar indicadores, apurar resultados e apresentar informações anuais.

Ao CMDCA compete exercer o controle social, acompanhar a execução da Agenda e emitir recomendações e deliberações no âmbito de suas competências.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência constitui instrumento permanente de monitoramento e transparência da Agenda Transversal, devendo ser atualizado anualmente e compatibilizado com o PPA, a LDO e a LOA.

A execução orçamentária das ações voltadas à infância e adolescência deverá observar os princípios da prioridade absoluta, proteção integral e eficiência administrativa.



ANEXO - FICHA DE MONITORAMENTO ANUAL DOS INDICADORES PRIORITÁRIOS

Nota técnica: os valores de linha de base e as metas assinaladas com asterisco foram extraídos do Relatório de Linha de Base - Selo UNICEF - Edição 2025-2028 para Augustinópolis/TO. O relatório informa que a avaliação dos indicadores terá 2027 como ano de referência para comparação com a linha de base. Por essa razão, não foram criadas metas anuais para 2026, 2028 e 2029 sem suporte documental.

Política	Indicador	Unidade	Fonte	Linha de base	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029	Resultado/Observação
Assistência Social	% de crianças/adolescentes em vulnerabilidade ou risco inseridos em acompanhamento/serviço/encaminhamento	%	SUAS/Secretaria de Assistência Social	A apurar	A definir	A definir	A definir	A definir	
Educação	Taxa de abandono/evasão escolar	%	Censo Escolar 2024 / Selo UNICEF	0,3% (7 estudantes) - 2024	A definir	0,1%*	A definir	A definir	*Meta oficial do Selo UNICEF; 2027 é o ano de referência para avaliação comparativa.
Educação	% identificados pela Busca Ativa que retornaram e permaneceram na escola	%	Secretaria de Educação/Busca Ativa Escolar	A apurar	A definir	A definir	A definir	A definir	
Saúde	Cobertura vacinal do esquema básico (3 doses) contra Poliomielite - IPV	%	PNI 2024 / Selo UNICEF	107% (291 crianças; cálculo aproximado) - 2024	A definir	95%*	A definir	A definir	*Meta oficial de referência do Selo UNICEF. Linha de base acima de 100% conforme relatório oficial.
Educação	% de estudantes do 2º ano alfabetizados	%	CNCA 2024 / Selo UNICEF	59% (125 de 210 estudantes) - 2024	A definir	68%*	A definir	A definir	*Meta oficial do Selo UNICEF; 2027 é o ano de referência para avaliação comparativa.
Saúde	% de crianças menores de 10 anos com estado nutricional registrado	%	SISVAN 2024 / Selo UNICEF	62% (2.010 de 3.225 crianças) - 2024	A definir	80%*	A definir	A definir	*Meta oficial do Selo UNICEF; 2027 é o ano de referência para avaliação comparativa.
Saúde	Nascidos vivos de mães adolescentes	Nº	DATASUS 2023 / Selo UNICEF	10-19 anos: 50; 10-14	A definir	10-19: 45; 10-14: 3*	A definir	A definir	*Meta oficial do Selo UNICEF; 2027 é o ano de referência para

Política	Indicador	Unidad e	Fonte	Linha de base	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029	Resultado/Observação
				anos: 3 - 2023					avaliação comparativa.
Proteção	% de situações de violência atendidas com registro e acompanhamento	%	Rede de Proteção/SIPIA e sistemas oficiais aplicáveis	Não apurável por este relatório para este indicador percentual	A defini r	A definir	A defini r	A defini r	O Selo informa indicador distinto: 0 crianças/adolescente s registradas no SIPIA em 2024, com meta de 21.
Proteção	Nº de crianças/adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual alcançadas por serviços	Nº	MDHC/SIPIA 2024 / Selo UNICEF	0 - 2024	A defini r	21*	A defini r	A defini r	*Meta oficial do Selo UNICEF; indicador em número absoluto.
Assistência Social	Média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF	Média mensa l	RMA 2024 / Selo UNICEF	30 famílias - 2024	A defini r	43 famílias *	A defini r	A defini r	*Meta oficial do Selo UNICEF; 2027 é o ano de referência para avaliação comparativa.
Educação / Infraestrutur a	% de escolas municipais com água adequada	%	Censo Escolar 2024 / Selo UNICEF	100% (14 de 14 escolas) - 2024	A defini r	100%*	A defini r	A defini r	*Meta oficial do Selo UNICEF.
Educação / Infraestrutur a	% de escolas municipais com saneamento adequado	%	Censo Escolar 2024 / Selo UNICEF	42% (6 de 14 escolas) - 2024	A defini r	61%*	A defini r	A defini r	*Meta oficial do Selo UNICEF; 2027 é o ano de referência para avaliação comparativa.

